LEI MUNICIPAL N° 633/2018

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- Art. 1º Ratifica-se a participação do Município de Feliz Natal MT no Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, conforme os termos da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções, de 31 de agosto de 2016.
- Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso MT.
- **§ 1º** O Contrato de Rateio que se refere o caput deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterá:
- I O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;
- II O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e casa de apoio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.
- III O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos através do Consórcio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.
- \$  $2^{\circ}$  As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da
presente lei correrão à conta das seguintes dotações
orçamentárias:

Contratação de Serviços e Casa de Apoio: 06.002.10.302.0011.2034.3390390000. Aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos: 06.002.10.303.0011.2031.3390300000

· Rateio

Consórcio: 06.001.10.302.0011.1037.3370410000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DEFELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI
PREFEITO MUNICIPAL